Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.456, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta o pregão eletrônico no âmbito do Município de Lindóia do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º. O Município de Lindóia do Sul adota, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, para fins de realização de Pregão Eletrônico.

Art. 2º. De acordo com a análise prévia feita pela Secretaria ou Diretoria responsável pela licitação, poderá ser adotada a modalidade Pregão Presencial, por critério de conveniência e oportunidade, mediante justificativa.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 2.817, de 15 de setembro de 2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 15 de dezembro de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Leonardo Junior Cavallier
Contador